



DECRETO Nº 2.104 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, no âmbito do Município de Saquarema-RJ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adequação e uniformização dos procedimentos administrativos destinados a celebração de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal às regras da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, que instituiu Regime Diferenciado de Contratações - RDC, e de seu regulamento, previsto no Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta as contratações pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no âmbito da Administração Pública Municipal de Saquarema.

Art. 2º O Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, aplica-se exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:

- I - das obras e serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística;
- II - das obras e serviços de engenharia no âmbito do sistema público de ensino e de pesquisa, ciência e tecnologia;
- III - das ações em órgãos e entidades derivas à ciência, à tecnologia e à inovação.

Art. 3º O Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, tem por objetivo:

- I - ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;
- II - promover a troca de experiência e tecnologia em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;
- III - incentivar a inovação tecnológica;
- IV - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.




Parágrafo único. A opção pelo Regime Diferenciado de Contratações - RDC deverá constar de forma expressa do instrumento convocatório e resultará no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.

Art. 4º Nas licitações elaboradas com base no Regime Diferenciado de Contratações - RDC pela Administração Pública Municipal, aplicam-se, no que couber, as disposições previstas na Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e no Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 09 de março de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita